



**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO
10º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RELOTAÇÃO
EDITAL Nº 01/2023**

O PRESIDENTE E O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em cumprimento ao disposto no Edital nº 01/2023, tornam pública a Classificação Final e a Homologação do Resultado Final do 10º Processo Seletivo Simplificado de Relotação.

As servidoras e os servidores que interuseram recurso administrativo em face da classificação preliminar divulgada pela Diretoria de Gestão de Pessoas e as respectivas decisões, disponibilizadas em 18.10.2023 e publicada em 19.10.2023 no Diário da Justiça Eletrônico – Edição nº 3.815 – Suplemento, foram:

Servidor	Processo Administrativo	Decisão
HUGO ANTUNES RODRIGUES	202310000455000	“CONHEÇO DO RECURSO, posto que tempestivo e, no mérito, NEGOLHE PROVIMENTO”
CESAR AUGUSTUS LEMES D'ABADIA	202310000455017	“tendo em vista a reconsideração apresentada pela Diretoria de Gestão de Pessoas e consequente retificação do resultado preliminar encaminhem-se o feito àquela unidade para os registros necessários”
CLAUDIANE ALVES DA	202310000452435	“tendo em vista as



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

SILVA (DESISTÊNCIA) EVENTO 69		providências adotadas pela área técnica, notadamente diante da reclassificação comunicada (evento 9), encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para os registros necessários”
DALINY SILVA SERTAO	202310000455046	“conheço do recurso, posto que tempestivo, mas, no mérito, nego-lhe provimento”
JEANE TORRES PAULA GOULART	202310000455069	“conheço do recurso interposto pela servidora Jeane Torres Paula Goulart, acerca de sua classificação condicionada no 10º Processo Seletivo Simplificado de Relotação, por tempestivo, porém, nego-lhe provimento”
RAFAEL SIQUEIRA CHEIM	202310000455078	“conheço do recurso, posto que tempestivo e, no mérito, nego-lhe provimento”
CLEIDE LOPES DE OLIVEIRA	202310000455091	“tendo em vista a reconsideração da decisão pela unidade técnica, retornem-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para os registros necessários”
CARLOS ANTONIO JUNIOR BERNADES VALADAO	202310000455096	“CONHEÇO DO RECURSO, posto que tempestivo, mas, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO”



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

ERLLON CRISTHIAN DE ALENCAR FERREIRA	202310000452731	“conheço do recurso, posto que tempestivo e, no mérito, dou-lhe provimento, a fim de que se promova a reavaliação da classificação do recorrente, bem como de eventuais servidores constantes do cadastro de reserva que se encontrem na mesma situação”
MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA E COSTA	202310000455112	“conheço do recurso, posto que tempestivo e, no mérito, nego-lhe provimento”
NAYARA SOUZA FERREIRA SILVA	202310000455117	“conheço do recurso, posto que tempestivo e, no mérito, nego-lhe provimento”
CESAR GABRIEL DE MIRANDA PELIZ	202310000455171	“NÃO CONHEÇO do presente recurso administrativo e determino o retorno dos autos à DGP para os devidos registros”
RENATO YASSUNAGA ANDRADE	202310000453710	“conheço do recurso, posto que tempestivo e, no mérito, nego-lhe provimento”
LIVIA NARA DE ALMEIDA BESSA	202310000455137	“conheço do recurso, posto que tempestivo e, no mérito, nego-lhe provimento”
JACQUELYNE BURITISAL ROMANHOLO GOMIDE	202310000455135	“CONHEÇO DO RECURSO, posto que tempestivo e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO”



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência



ALINE JAPIASSU BARBOSA	202310000455125	“conheço do recurso, posto que tempestivo e, no mérito, nego-lhe provimento”
RONALDO GOMES MAIA	202310000455110	“conheço do recurso, posto que tempestivo e, no mérito, nego-lhe provimento”
BEATRIZ BORGES DE ASSIS FREITAS	202310000455097	“conheço do recurso, posto que tempestivo e, no mérito, nego-lhe provimento”
STELA MALTA MONTEIRO DE FRANÇA	202310000455088	“CONHEÇO DO RECURSO, posto que tempestivo e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO”
MARAISA MENDONCA MACHADO	202310000455080	“CONHEÇO DO RECURSO, posto que tempestivo e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO”
FAYRIS RAUL VILELA REZENDE	202310000455070	“acolho o parecer jurídico ofertado para conhecer da solicitação em tela, posto que tempestiva, e, no mérito, dar provimento ao pedido de desistência do servidor Fayris Raul Vilela Rezende”
LUZO GONCALVES DOS SANTOS	202310000452012	“inexistindo demanda recursal a ser apreciada, retornem-se à Diretoria de Gestão de Pessoas para ciência e arquivamento”

Em decorrência da análise dos recursos, foram adotadas as seguintes providências, nos termos informados pela Diretoria de Gestão de



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência



Pessoas:

- 1 – FAYRIS RAUL VILELA REZENDE teve o pedido de desistência para a Comarca de Rio Verde aceito, conforme decisão proferida no Proad nº 202310000455070, sendo classificado para a Comarca de Goiânia;
- 2 – GONCALVES DOS SANTOS teve aceito o pedido de *desconsideração* da desistência, sendo reclassificado para a Comarca de Goiânia;
- 3 – Nos termos da decisão proferida nos autos do PROAD nº 202310000452731, fica alterada a classificação dos servidores inscritos para as vagas da *Central Única de Contadores*, nos seguintes termos: CLAUDIANE ALVES DA SILVA, MARAISA MENDONCA MACHADO, ERLON CRISTHIAN DE ALENCAR FERREIRA, KEILLA MOREIRA TAVARES, VINICIUS MELO VIERO DO NASCIMENTO, ANDREA FIGUEREDO PEREIRA, MICHELLE QUEIROZ DE ALMEIDA, JORDAN SOUSA PERES, SUELLEN MATOS PEREIRA e RAQUEL ROSA DA SILVA SALVADOR;
- 4 – Tendo em vista a reclassificação dos servidores para a *Central Única de Contadores*, os servidores RICARDO ASSIS DO NASCIMENTO, THAYNARA SANTIAGO PEREIRA, BRUNO CESAR JULIATTI, GUILHERME SENNA OLIVEIRA DO VALLE e RODRIGO DE PAIVA RODRIGUES foram desclassificados;
- 5 – Tendo em vista a alteração da classificação dos servidores da *Central Única de Contadores*, os servidores BRUNO CESAR JULIATTI e GUILHERME SENNA OLIVEIRA DO VALLE foram reclassificados na Comarca de Goiânia;
- 6 – Tendo em vista a alteração da classificação dos servidores da *Central Única de Contadores*, o servidor RODRIGO DE PAIVA RODRIGUES foi reclassificado na Comarca de Anápolis;
- 7 – Tendo em vista a reclassificação dos servidores para a Comarca de Goiânia, os servidores JULIO CEZAR DE OLIVEIRA JUNIOR, TAMYLES BOTELHO DOS SANTOS e DALINY SILVA SERTAO foram



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

desclassificados;

8 Tendo em vista a alteração da classificação dos servidores para a Comarca de Goiânia, a servidora DALINY SILVA SERTAO foi reclassificada na Comarca de Senador Canedo.

Desse modo, nos termos do §1º do artigo 9º da Resolução nº 85/2018 da Corte Especial deste Tribunal de Justiça, **HOMOLOGAMOS** o resultado do 10º Processo Seletivo Simplificado de Relotação dos servidores deste Poder, regulado pelo Edital nº 01/2023, com a classificação final, nos termos da planilha que segue em anexo.

De acordo com o item 7.2 do Edital nº 01/2023 e artigo 29 da Lei Estadual nº 20.756/2020, os servidores relotados e as servidoras relotadas têm o prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do respectivo decreto de relotação, para entrar em exercício na nova unidade judiciária, devendo, durante esse prazo, permanecer no desempenho regular de suas atividades.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

Diretor-Geral

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA

Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 766078570339 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202307000423419 (Evento nº 75)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 13/11/2023 às 20:57

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 13/11/2023 às 21:20

